



**PROJETO DE LEI Nº 144/2025**

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0100	Política de Segurança Alimentar e Nutricional	
<b>08 244 0100 1370</b>	<b>Aquisição de Equipamentos p/execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN</b>	
4.4.90.52 (1700)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 888)	R\$ 718.461,06
<b>08.244.0100.2579</b>	<b>Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN</b>	
3.3.90.30 (1700)	Material de Consumo (Ficha 890)	R\$ 65.538,94
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 784.000,00</b>

**Art. 2º** Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 14 de outubro de 2025.

**Flávio Martins da Silva - Flávio Martins**  
Presidente

**Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva**  
Primeira Secretária